ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.153, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"Regulariza indenização em caso específico e dá outras providências".

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, com o amparo da Lei Complementar Municipal nº 031, de 12 de abril de 2012 (Lei do PADEQ II).

CONSIDERANDO que o Decreto GAB/SEC nº 12.344, de 05 de setembro 2016, declarou área de terreno de Interesse Social para fins de desapropriação, de propriedade do senhor Antônio Pereira da Silva,

CONSIDERANDO que no Decreto acima mencionado, em seu Art. 2º, assim ficou estabelecido: "*Art. 2º - Fica o Município de Quirinópolis, em virtude da desapropriação amigável e a título de pagamento, proceder doação de 12 (doze) lotes, sendo: Qd. 13 – Lotes 02 e 03, Qd. 15 – Lotes 02 e 03, Qd. 17 – Lotes 03 e 04, Qd. 18 – Lotes 02, 17 e 18, Qd. 19 – Lotes 18, 19 e 20, todos localizados no loteamento implantado por esta municipalidade, as margens do Anel Viário 'Cassy Alves da Silva'*" – Loteamento Estrela do Sul II;

CONSIDERANDO que no Decreto GAB/SEC nº 12.358, de 18 de novembro 2016, intitulado "*Faz indenização*", foram cedidos a título de indenização ao senhor Antônio Pereira da Silva, 12 (doze) lotes de terrenos localizados no Loteamento Estrela do Sul II, em virtude da desapropriação amigável, de uma gleba de terras com a área de 2.913,05m2 (dois mil, novecentos e treze metros e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculada sob o nº Av-6-15.947, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.264, de 15 de fevereiro de 2018, criou o Residencial Sodino Vieira, instituindo Zona Especial de Interesse Social e, substituindo a denominação Loteamento Estrela do Sul II;

CONSIDERANDO o teor do Decreto GAB/SEC nº 12.609, de 03 de setembro de 2018, o qual, anulou os títulos definitivos de doação expedidos pelo Município de Quirinópolis relativos aos bairros anteriormente denominados de Estrela do Sul I e Estrela do Sul II;

CONSIDERANDO que, em decorrência da publicação do Decreto acima mencionado, o Gestor Municipal da época emitiu, ao Sr. Antonio Pereira da Silva, Título Provisório de Doação de Área de Terreno no Parque Empresarial, de área de 2.000 metros quadrados, consistentes aos Lotes nº 36,37, 38 e 39 da Quadra 15, Rua 06, como forma de substituição à indenização determinada no Decreto GAB/SEC nº 12.358, de 18 de novembro 2016;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos nº 37373/2023 e nº 47607/2023 para regularização de indenização, já, anteriormente, concedida ao requerente e, contendo toda documentação necessária para comprovação do alegado, considerando, também, o Princípio da

Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público que devem nortear todo gestor público;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Processo Administrativo nº 524004/2023, ajustado entre o requerente e o Conselho Deliberativo do PADEQ II, o qual tem competência para análise de tais requerimentos, conforme Lei Complementar 031, de 12 de abril de 2012, deliberando sobre a doação dos lotes no Parque Empresarial à título e indenização, bem como, providências de seu uso.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a emissão da AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO em favor de ANTONIO PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.469/0001-15, dos Lotes nº 36, 37, 38 e 39, da Quadra 15, na Rua 06, do Parque Empresarial, com área total de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), regularizando, assim, a indenização anteriormente concedida, em prol da desapropriação amigável realizada entre o Sr. Antônio Pereira da Silva e o Município de Quirinópolis.

Art. 2º - Fica o indenizado sujeito às condições do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Quirinópolis e o representante da empresa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:F4E1545D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 01/02/2024. Edição 3251
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/